

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 400 / 2022**

**EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE RORAIMA A CONCEDER EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM RECURSOS DO FUNDO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Estadual conceder empréstimo consignado com recursos do fundo do Instituto de Previdência do Estado de Roraima a servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao IPER, para aquisição e reforma da casa própria, conforme regulamentação.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

**JUSTIFICATIVA**

Visa a presente proposição que o chefe do Poder Executivo Estadual conceda empréstimo consignado com recursos de fundos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima a servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao IPER, para aquisição e reforma da casa própria, conforme regulamentação.

O empréstimo consignado constitui modalidade de crédito com pagamento indireto, sendo as parcelas deduzidas diretamente da folha de pagamento mensalmente.



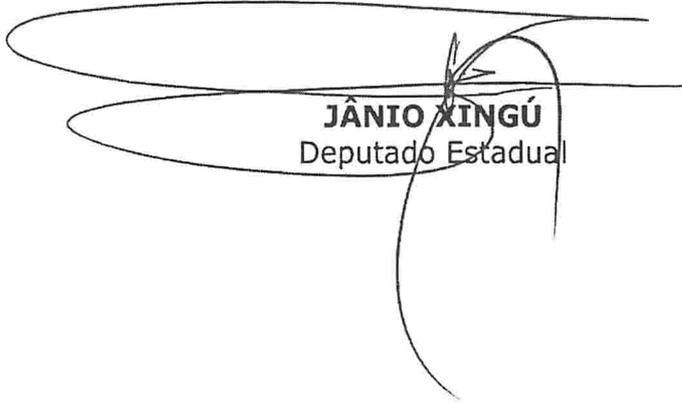
É modalidade vantajosa para o tomador, se consideradas taxas menores de juros, bem como para quem empresta, vez que há garantia de recebimento dos valores disponibilizados.

Também há falar nos ganhos para o próprio Estado, já que uma forma de gerar lucro para o fundo previdenciário tendo em vista os juros arrecadados.

A propositura, se aprovada, deverá passar por regulamentação, visando a estabelecer regras para a execução do que se trata este projeto.

Considerando a relevância do tema da proposição que apresentamos, contamos com o indispensável apoio dos ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, 06 de dezembro de 2022.



**JÂNIO XINGÚ**  
Deputado Estadual